



CERTIFICADO Nº 1739 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 , e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID - , em reunião do dia 27/04/2021, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DM PNEUS LTDA

CNPJ/CPF : 01.181.641/0001-52

Empreendimento : DM PNEUS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende número/km 5117 Bairro Marta Helena Cep 38402-236 Uberlândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Uberlândia (LAT) -18.8464, (LONG) -48.3

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1739/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
C-02-03-8	Recauchutagem de pneumáticos	Área útil	0.953	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/04/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 30/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 30/04/2021 09:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1739 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

- 01 - Apresentar a Certidão do fator de Carga Poluidora (K) atualizada, atestando regularidade perante o Programa de Monitoramento de Efluentes não Domésticos (PREMEND) do DMAE. Obs.: Deverão ser informadas quaisquer alterações na certidão de fator carga poluidora K (usuário especial). Prazo: Anualmente, todo mês de fevereiro;
- 02 - Apresentar certificado de registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora (lenhas, cavacos e resíduos), ou documento correlato, expedido pelo IEF. Prazo: Anualmente, todo mês de fevereiro;
- 03 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.